



**GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
PCF Nº 09/2014/CONAD**

**PROCESSO Nº: 036.000.00103/2014-2**

**ÓRGÃO: Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013**

**AGENTES RESPONSÁVEIS:**

**NOME** Benedito de Figueiredo  
**CPF** 022.453.375-49  
**CARGO** Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor  
**PERÍODO** 1º de janeiro a 31 de dezembro/2013.

**NOME** Sildeno Dantas dos Santos  
**CPF** 103.694.495-68  
**CARGO** Diretor do Departamento de Finanças - DAF

**NOME** Tereza Caroline de A'Vila Carvalho  
**CPF** 590.489.305-10  
**CARGO** Assessor de Planejamento - ASPLAN

**NOME** Fabio Henrique Oliveira da Silva  
**CPF** 966.727.815-87  
**CARGO** Chefe do Setor de Almojarifado

Senhora Diretora da Controladoria da Administração Direta,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, examinamos o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2013, do **Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN**.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo estadual, consoante disposições da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, e aos **princípios da legalidade, legitimidade e economicidade**, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

## **I – DO ESCOPO DO TRABALHO**

Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, apresentada sob a responsabilidade dos agentes responsáveis acima qualificados.

## **II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL:**

### **2.1 – Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas**

O Processo de Prestação de Contas do **Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN** foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria de Administração e Finanças – DAF e da Assessoria



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

de Planejamento – ASPLAN, dentro das suas respectivas competências, consoante disposições do Art. 6º da IN/002/CGE/2013.

**2.2 – Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas**

O Processo de Prestação de Contas Anual do **Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN**, foi entregue à Controladoria-Geral do Estado, em 28 de fevereiro de 2014, composto 01 (um) volume, numerado de 01 a 60, na forma estabelecida no Art. 5º, §§ 1º e 2º, da IN/002/CGE/2013., que dispõe sobre a organização dos processos de Prestação de Contas Anuais dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe.

**2.3 – Do Exame dos Demonstrativos Orçamentários**

O Orçamento do **Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN**, para o exercício financeiro de 2013, foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual- LOA nº 7.589, de 28 de dezembro de 2012, que estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme Quadro de Detalhamento de Despesa, às fls. 11 a 13.

No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013, de acordo com o Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos, às fls. 14 a 16, e com os Decretos de Alteração Orçamentária, às fls. 17 a 21, e com o Demonstrativo da Execução Orçamentária por Unidade Gestora, à fl. 29, o **Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN** apresentou alterações em seu orçamento, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Itens	Movimentação	Valor
A	Dotação Inicial	220.000,00
B	Dotação Suplementar (créditos adicionais)	110.000,00
C	Dotação Anulada	0,00
D	Dotação Final = (A+B-C)	330.000,00

Tomando-se por base o Balanço Orçamentário, à fl. 22, e comparando-se a Receita Prevista com a Arrecadada, constatou-se um excesso na arrecadação de R\$ 7.775,97 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Quanto à despesa, a diferença entre os valores autorizados e os executados é de R\$ 244.692,61 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), configurando-se dessa forma uma economia na realização da despesa.

Quanto à Execução Orçamentária da Receita e da Despesa, verifica-se um **superavit** orçamentário de R\$ 142.468,58 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

	Descrição	Valor
(+)	Receita Arrecadada	227.775,97
(+)	Transferências Financeiras Recebidas	0,00
(-)	Despesa Realizada	85.307,39
(-)	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
=	<b>SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>142.468,58</b>





**GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**2.4 – Do Exame dos Demonstrativos Financeiros e Patrimoniais**

No exercício de 2013, o Demonstrativo das Variações Patrimoniais, à fl. 25, apresentou um **Resultado Patrimonial no valor de R\$ 158.226,02 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e dois centavos)**, aumentou o Saldo Patrimonial de R\$ 505.873,18 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais e dezoito centavos) no exercício de 2012, para R\$ 664.099,20 (seiscentos e sessenta e quatro mil, noventa e nove reais e vinte centavos), em 31 de dezembro de 2013, conforme ficou evidenciado no Balanço Patrimonial pelo Saldo Patrimonial, à fl. 24.

**2.4.1 – Do Disponível**

As disponibilidades do Ativo Financeiro, em 31 de dezembro de 2013, no montante de R\$ 326.620,19 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais e dezenove centavos), são suficientes para honrar o montante dos compromissos registrados no Passivo Financeiro, no montante de R\$ 30.206,00 (trinta mil e duzentos e seis reais), havendo uma diferença positiva no valor de R\$ 296.414,19 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e dezenove centavos), em 31 de dezembro de 2013.

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/2013, em conjunto com o Razão de cada conta e respectivas Conciliações, às fls. 35 a 39, constatamos que os saldos bancários encontram-se devidamente atualizados, cuja exatidão ficou evidenciada no Balanço Patrimonial pelo Ativo Financeiro disponível, à fl. 24.

**2.4.2 – Do Almoxarifado**

Do exame do “Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis Movimentados no Almoxarifado”, à fl. 41, comparativamente com as variações sofridas, no período em análise, pela conta almoxarifado do Balanço Patrimonial, à fl. 24, e com a Demonstração das Variações Patrimoniais, à fl. 25, conclui-se que as inscrições e baixas apresentadas no Demonstrativo sintético supracitado foram devidamente contabilizadas.

Não ficou saldo para o exercício seguinte o “Inventário Físico dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis do Almoxarifado”, a fl. 42 e, está em conformidade com o saldo atual apresentado no “Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis Movimentados no Almoxarifado”, à fl. 41, e com o saldo da conta almoxarifado do Balanço Patrimonial, à fl. 24.

**2.4.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis**

Os saldos totais nos valores de R\$ 41.171,39 (quarenta e um mil, cento e setenta e um reais e trinta e nove centavos) apresentado no Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos, à fl. 43, conferem com as aquisições de bens móveis, registradas nas Variações Patrimoniais Ativas, à fl. 25.

Os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Imóveis Adquiridos”, à fl. 44, e os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis alienados”, às fls. 45 e 60, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos XI, XX e XXI da Instrução Normativa nº 002/CGE/2013, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.



**GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**



**2.4.4 – Do Passivo**

O saldo para o exercício seguinte apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante, à fl. 30, no valor de R\$ 30.206,00 (trinta mil e duzentos e seis reais), confere com o saldo demonstrado na conta Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial, à fl. 24.

As Demonstrações da Dívida Fundada Interna e Externa, às fls. 31 e 32, foram apresentados nesta Prestação de Contas na forma dos Anexos XVIII e XIX da Instrução Normativa nº 002/CGE/2013, evidenciando que não houve movimentação no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

**2.4.5 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional**

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 33, e registra que não houve movimento no exercício de 2013, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa nº 002/CGE/2013.

O Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Órgão, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 34, e registra que não houve movimento no exercício de 2013, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa nº 002/CGE/2013.

**2.4.6 – Do Plano de Providências Permanente – PPP**

O Anexo V - Plano de Providências Permanente – PPP, à fl. 10, demonstra as recomendações formuladas pela Controladoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, e as respectivas soluções adotadas por esta entidade, durante o exercício de 2013.

**III – DA DECLARAÇÃO DE RENDA**

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega das Declarações de Bens e Rendas dos Gestores e Ordenadores de Despesas, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2013, anual-cadastrário 2012, foi anexada ao processo de Prestação de Contas do **Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN**, às fls. 51 a 53.

**IV - DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS**

Consta deste Processo de Prestação de Contas Anual a declaração do Ordenador de Despesas, fl. 59, quanto à não existência de Suprimentos de Fundos Pendentes de Prestação de Contas, consoante disposto no Art. 8º, inciso II, alínea “h”, item 3, da Instrução Normativa nº 002/CGE/2013

**V – DAS DILIGÊNCIAS**

Durante os trabalhos de exame deste Processo de Prestação de Contas, foi emitida a Diligência nº 16/2014-CONAD, cujo atendimento pelo Agente Responsável foi suficiente para sanar as impropriedades formais desse Processo.





**GOVERNO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**



**VI – DA CONCLUSÃO**

Examinamos a documentação constante desta Prestação de Contas do **Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN**, às fls. 01 a 60, apresentada sob a responsabilidade dos Agentes Responsáveis supracitados, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Dos exames efetuados, verificamos que as informações constantes desta Prestação de Contas, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 002/CGE/2013, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório de Análise da Prestação de Contas Anual, concluímos que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelos Agentes Responsáveis citados na epígrafe deste Relatório, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da **legalidade, legitimidade e economicidade**.

Em face do exposto, opinamos pela emissão de **Parecer de Regularidade** sobre o Processo desta Prestação de Contas do **Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN**, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 08 de abril de 2014.

  
**PABLO MORENO ANDRADE DOS SANTOS**  
Contador CRC/SE nº 6.032



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**ÓRGÃO** : Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN  
**PROCESSO** : 036.000.00103/2014-2  
**AGENTES RESPONSÁVEIS** :  
**NOME** : Benedito de Figueiredo  
**CPF** : 022.453.375-49

**NOME** : Sildeno Dantas dos Santos  
**CPF** : 103.694.495-68


**NOME** : Tereza Caroline D'Ávila Carvalho  
**CPF** : 590.489.305-10

**NOME** : Fábio Henrique Oliveira da Silva  
**CPF** : 966.727.815-87

**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 42/2014**

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013; tiveram por objetivo obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE), da Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 002/CGE/2013, de 23 de janeiro de 2013.
2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270 de 17 de novembro de 2011, nossa responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.
3. Em face das conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCF nº 09/2014/CONAD, opinamos pela **Regularidade** da Prestação de Contas do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN, referente ao exercício/2013

Aracaju, 09 de abril de 2014

  
**IOLANDA CARDOSO DE MELO**  
Diretora da Controladoria da Administração Direta  
Contadora  
**CRC-SE 2.354**



**ESTADO DE SERGIPE  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**PROCESSO** : 036.000.00103/2014-2  
**RELATÓRIO N°** : PCF n° 09/2014/CONAD  
**PERÍODO** : 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2013  
**ÓRGÃO** : Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN  
**AGENTES RESPONSÁVEIS** :  
**NOME** : Benedito de Figueiredo  
**CPF** : 022.453.375-49  
  
**NOME** : Sildeno Dantas dos Santos  
**CPF** : 103.694.495-68  
  
**NOME** : Tereza Caroline D'Ávila Carvalho  
**CPF** : 590.489.305-10  
  
**NOME** : Fábio Henrique Oliveira da Silva  
**CPF** : 966.727.815-87

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às disposições da Lei Complementar n° 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, da Resolução n° 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa n° 002/CGE/2013; e tendo por base as conclusões do supracitado Relatório da Prestação de Contas Anual, homologo o Certificado de Auditoria n° 42/2014 cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Anual do Fundo Penitenciário do Estado de Sergipe - FUNPEN, referente ao período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2013; cujo processo deverá ser restituído ao respectivo Gestor, para fins de remessa ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 09 de abril de 2014.

  
**ADINELSON ALVES DA SILVA**  
Controladoria Geral do Estado  
Secretário-Chefe